

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

**PORTARIA Nº 286, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000041.01.02.2024**

“DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DA FUNCIONÁRIA, CELMA TEOFILÓ DOS ANJOS DO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO MEDIANTE APOSENTADORIA ATRAVÉS DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 58, Inciso I, e;

**CONSIDERANDO** que, o(a) servidor(a) público(a), CELMA TEOFILÓ DOS ANJOS, brasileira, casada, portador(a) do CPF sob nº **\*\*\*.791.685-\*\***, matrícula sob nº 145, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional em provimento efetivo, lotado à Secretaria Municipal de Administração, encontra-se com benefício de aposentadoria por idade deferido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, resultando na instauração do Processo Administrativo nº 000041.01.02.2024, procedimento este, tramitando no âmbito da Secretaria de Administração e Coordenadoria de Recursos Humanos, tendo como objeto de apuração créditos resultantes da relação trabalhista, desligamento do funcionalismo público, declaração de vacância do cargo, e;

**CONSIDERANDO** também, a luz do disposto no artigo 123, Inciso XXIII, parágrafos 3º, 4º e 5º da Lei Orgânica do município de Barra do Mendes, que diz:

“[...] É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Lei Orgânica, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

§ 4º A aposentadoria do servidor público municipal estatutário que, por ausência de regime próprio, vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo com a administração, a vacância do cargo, a vedação da continuidade do servidor no serviço público e autorizando sua exoneração do município.

§ 5º O Ato Administrativo será expressamente motivado pelo Agente Público que o praticou.” (BARRA DO MENDES, 2018).

**CONSIDERANDO** também, a Lei Municipal nº 453/1990, de 20 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, em seu artigo 36 que relata o seguinte; “[...] a exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício”. (BARRA DO MENDES, 1990), e;

**CONSIDERANDO** também que, o(a) funcionário(a) público(a), Celma Teofilo dos Anjos, matrícula 145, é signatário(a) do Termo de Aposentadoria Voluntária, homologado, e;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão exarada nos Autos do Processo Administrativo 000041.01.02.2024 as folhas 52 e 53.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o(a) funcionário(a), Celma Teofilo dos Anjos, portador(a) do CPF sob nº \*\*\*.791.685-\*\*, matrícula sob nº 145, do cargo de Auxiliar Operacional, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 35, Inciso V da Lei Municipal nº 453/1990.

**Art. 2º** - Declarar a vacância do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Operacional ocupado pelo(a) funcionário(a) mencionado(a) no artigo anterior.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Administração deverão proceder com os pagamentos que, porventura, sejam de direito do(a) funcionário(a) mencionado(a) no artigo primeiro nos moldes da Decisão exarada no âmbito do Processo Administrativo 000041.01.02.2024.

**Art. 4º** - Determinar que, o conteúdo da presente Portaria seja imediatamente comunicado aos setores competentes da Administração Pública Municipal para dar cumprimento ao inteiro teor da mesma, procedendo as alterações cadastrais e imediata

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

## MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

baixa, do funcionário mencionado no artigo 1º, do quadro de servidores estatutários desta municipalidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA,**  
em 20 de dezembro de 2024.

**ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**

*Prefeito*